MENSAGEM Nº. 039/2025

Arapongas, 22 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 039/25, que propõe alterações na Lei Municipal 3.962, de 02 de março de 2012, que trata da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

A criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência (SEMUPE) demanda a atualização da legislação municipal para refletir a nova estrutura administrativa. Dessa forma, retira-se a Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável por dar apoio técnico e suporte ao Conselho, uma vez que tais atribuições foram redirecionadas com a implantação da SEMUPE. Além disso, faz-se necessária a adequação dos critérios de participação nos conselhos municipais.

A alteração na composição do Conselho, ampliando o número de representantes e realizando substituições de membros que manifestaram desinteresse em permanecer, visa acolher manifestações de interesse de novas Secretarias e entidades em integrar o Conselho, fortalecendo sua pluralidade, legitimidade e capacidade de atuação.

A exigência anterior de residência fixa no município de Arapongas não contempla a realidade de pessoas que, embora mantenham vínculos de moradia em outros municípios, desenvolvem atividades, trabalhos e compromissos efetivos em Arapongas. Essa condição, no entanto, não prejudica o comprometimento e a atuação social dos representantes, sendo fundamental ampliar o espaço de participação democrática.

A alteração do § 2º do Art. 24 da Lei Municipal nº 3.962, de 02 de março de 2012, visa corrigir distorções que acabam por restringir indevidamente a representatividade, excluindo pessoas com ampla experiência de vida, engajamento comunitário e conhecimento prático sobre as demandas das mulheres e das pessoas com deficiência.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RAFAEL FELIPE CITA:06418527976

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA:06418527976
Dados: 2025.08.25 17:09:42 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a